

A partir de junho, todos os beneficiários de planos de saúde que cumprirem os requisitos para a realização de portabilidade passam a poder trocar de plano sem cumprir novos prazos de carência. Para orientar o consumidor sobre seus direitos e ensinar como fazer a mudança, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) preparou uma cartilha com informações importantes sobre o tema. O conteúdo reúne esclarecimentos de prazos e critérios para realização da portabilidade, como a compatibilidade entre planos, documentos exigidos e outros possíveis alvos de dúvidas.

[Acesse a cartilha sobre portabilidade de carências](#)

Em dezembro, a ANS publicou [normativa com novas regras](#) que ampliam a portabilidade de carências. Entre elas, está a extensão do direito aos beneficiários de planos coletivos empresariais, a retirada da exigência da chamada “janela” (prazo para exercer a troca) e da exigência de compatibilidade de cobertura entre planos – nesse caso, o consumidor cumpre carência apenas para as coberturas extras. A mudança traz mais dinâmica para o setor, já que os planos empresariais representam quase 70% do mercado, e incentivam a concorrência entre as operadoras.

“Realizamos oficinas para orientar os atores do setor e estamos divulgando as novas regras por vários canais, mas é fundamental orientarmos especificamente os beneficiários para que conheçam seus direitos. É a esse público que a cartilha é direcionada”, explica Rogério Scarabel, diretor de Normas e Habilitação dos Produtos da ANS, reforçando que a cartilha visa municiar o beneficiário de informações para que ele tenha seu poder de escolha garantido. “Empoderar o consumidor é também papel da agência reguladora, cuidando para que o usuário esteja respaldado para negociar seu plano com a operadora”, diz o diretor.

Para realizar a portabilidade de carências, o beneficiário deve consultar os planos compatíveis com o atual. As novas regras deixam de exigir – a partir de junho – a compatibilidade de cobertura, mas mantém a exigência de compatibilidade de preço para a maior parte dos casos. A cartilha da ANS mostra que é possível consultar os produtos compatíveis de forma simples por meio do [Guia ANS de Planos de Saúde](#), ferramenta disponível na página da ANS, que lista os planos ofertados no mercado e dispõe de uma opção voltada para quem quer aderir ao benefício. A contratação é feita com a operadora.

PORTABILIDADE DE CARÊNCIAS

VOCÊ VAI ENCONTRAR NA **CARTILHA DA ANS** INFORMAÇÕES SOBRE:



REQUISITOS
PARA REALIZAR
A PORTABILIDADE



PRAZOS PARA
O CONSUMIDOR
E PARA A
OPERADORA



COMO
CONSULTAR
OS PLANOS
COMPATÍVEIS






DOCUMENTOS
QUE DEVEM SER
APRESENTADOS



DIFERENÇA ENTRE
PORTABILIDADE E
PORTABILIDADE
ESPECIAL

PORTABILIDADE DE CARÊNCIAS

PRINCIPAIS MUDANÇAS

| | REGRAS ATUAIS (válidas até 02/06/2019) | NOVAS REGRAS (válidas a partir de 03/06/2019) |
|--|---|---|
|  <p>Quem pode fazer</p> | Apenas beneficiários de planos individuais/familiares e coletivos por adesão | Beneficiários de todas as modalidades de contratação (individuais/familiares, coletivos por adesão e coletivos empresariais) |
|  <p>Período limite (janela da portabilidade)</p> | A troca só pode ocorrer nos 4 meses contados a partir do aniversário do contrato | Não há mais a janela, ou seja, a portabilidade pode ser feita a qualquer tempo, desde que cumpridos os prazos mínimos de permanência no plano |
|  <p>Compatibilidade de cobertura</p> | O beneficiário só pode mudar para um plano com as mesmas coberturas do plano de origem | É permitido mudar para um plano com tipo de cobertura maior que o de origem, cumprindo apenas carência para as novas coberturas |
|  <p>Relatório de compatibilidade</p> | É necessário imprimir o relatório de compatibilidade para solicitar a troca à operadora | O protocolo é enviado de forma eletrônica, através do novo Guia ANS de Planos de Saúde |

Fonte: [ANS](#), em 26.05.2019.